



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

CONTRATO Nº 103/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO, VISANDO À OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA /NASF E CRAS.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ (MG)**, com sede administrativa à Praça Getúlio Vargas, nº 60, B. Centro em Maria da Fé, MG, CEP. 37.517.000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Patrícia Santos de Almeida Bernardo**, CPF nº 001.875.766-96, doravante denominado apenas MUNICIPIO, e de outra parte a Empresa **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ Nº 71.358.766/0001-90, com sede a Rua dos Tupinambás, nº 460, Centro, Belo Horizonte/MG, neste ato denominada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente Contrato para prestação de serviço especializado, visando à operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Maria da Fé, e Processo Seletivo, em conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2018, Dispensa nº 003/2018 e seus Anexos, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICIPIO a realizar prestação de serviço técnico especializado, visando à operacionalização de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal da prefeitura municipal de Maria da Fé, (MG) (Fase 1 = Prova Escrita, Fase 2= Prova Prática e Fase 3= Prova de Títulos) e Processo Seletivo para o Programa de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CRAS conforme especificado, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

2. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento do objeto licitado, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Dispensa de Licitação nº 003/2018 e seus anexos.
- b- Proposta da CONTRATADA,
- c- Quadro Resumo das Propostas.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá início em 22 de janeiro de 2018 e término em 31 de dezembro de 2018, ou até a homologação do Concurso Público e do Processo Seletivo, podendo ser renovado em conformidade com a Lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de não aceitar a realização dos serviços se o mesmo estiver em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-lo, nos termos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se o disposto do art. 24, inciso XI, da mesma Lei.

4.2 A recusa injustificada da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

4.3 O valor da taxa de inscrição, cobrada dos candidatos, será arrecadada diretamente em conta indicada pelo Município.

4.4 A CONTRATADA obriga-se ainda a:

4.4.1 Arcar com todas as despesas com alimentação, acomodação e transportes do pessoal que realizará os serviços, que constituirão encargos da empresa licitante e impostos.

4.4.2 Fornecer ao MUNICÍPIO as competentes notas fiscais referentes à execução dos serviços e fornecimento efetuado em conformidade com a solicitação do Contratante.

4.4.3 Assumir a total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

4.4.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

4.4.6 A CONTRATADA obriga-se a manter a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICIPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.4.7 Os serviços, objeto deste contrato, deverão ser executados dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, assim que o MUNICIPIO tiver necessidade, mediante solicitação do Chefe do Executivo Municipal.

4.4.8 Responsabilizar-se-á pela publicação dos Editais e comunicados no Diário Oficial e a contratada pela divulgação do evento em jornais especializados e não oficiais de grande circulação, bem como em outros meios de comunicação.

4.4.9 A Contratada divulgará o evento, assim como todas as suas fases, no site oficial da Prefeitura de Maria da Fé, e colocará à disposição dos candidatos interessados informações e esclarecimentos sobre o Concurso Público, por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, durante todo o período de realização do certame.

4.4.10 As inscrições, cuja taxa será paga em favor da Prefeitura (contratante), em conta específica indicada pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé, serão realizadas exclusivamente por meio da internet, sob orientação da Contratada, que será responsável pela elaboração e divulgação de boletim informativo ao candidato e da ficha de inscrição, impressos pelo candidato.

4.4.11 A Contratada será responsável pela montagem dos originais, impressão, conferência, reprodução, contagem, acondicionamento e lacração dos cadernos de questões, em quantidade suficiente para atender ao número de candidatos inscritos no certame.

4.4.12 A contratada irá adotar procedimentos que objetivam atender aos portadores de deficiência, considerando-se, para tanto, providências para provas especiais, em braille ou ampliadas. Para garantir a segurança necessária à confidencialidade dos dados tratados, a equipe técnica da contratada, assume toda a responsabilidade pelo sigilo das provas.

4.4.13 A contratada providenciará a elaboração, montagem fotográfica e impressão das folhas de respostas das provas objetivas, cujo sistema de correção e avaliação será feito por meio de leitura ótica. As Folhas de Respostas serão personalizadas e deverão ser assinadas e devidamente preenchidas à tinta pelos candidatos.

4.4.14 A contratada providenciará todos os impressos e materiais necessários à aplicação das provas, listados a seguir:

- crachá para os coordenadores, fiscais e membros da equipe de apoio;
- listas de chamada a serem afixadas no prédio, visando o auxílio aos candidatos;
- listas alfabéticas gerais, visando o auxílio ao coordenador;
- formulários de correção de dados cadastrais;
- comprovante de comparecimento, a ser preenchido por candidatos que precisem justificar a ausência ao trabalho ou similares;
- setas indicativas das salas;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

indicação de sanitários masculinos e femininos;
indicação da sala de coordenação;
indicação do número das salas de prova;
estojo para cada sala contendo lápis, caneta de tinta preta e vermelha, borracha e giz;
folhas de respostas óticas pré-identificadas;
folhas de respostas óticas sem identificação para reserva;
lista de presença, por sala, com campo para assinatura dos candidatos;
outros documentos pertinentes.

4.4.15 Através do Edital de Abertura de inscrição e sob a responsabilidade da Contratada, serão processados eletronicamente e definidos os critérios de julgamento e desempate das provas.

4.4.16 A contratada emitirá as seguintes listagens de resultado das provas em mídia impressa e digital, que serão encaminhadas à PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ:

- a) candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- b) candidatos habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- c) candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados alfabeticamente e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- d) candidatos portadores de deficiência habilitados, ordenados por classificação e por cargo, com nome, classificação e número de inscrição e de documento de identidade;
- e) escores e notas, em que constem todos os candidatos inscritos no processo, com o desempenho parcial em cada uma das provas e resultado final;
- f) candidatos habilitados, ordenados alfabeticamente, com nome, endereço e telefone;
- g) estatística dos inscritos, presentes, ausentes e habilitados; e
- h) outras listagens pertinentes, a critério da PREFEITURA

4.5 O Município obriga-se a fornecer locais apropriados e fiscais para a aplicação das provas.

5. PENALIDADES

5.1 Em caso de atraso por parte da CONTRATADA na Execução dos serviços no prazo assinalado importará na aplicação à CONTRATADA de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

5.2 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso da não realização do serviço, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho, contrato ou documento correspondente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

5.3 O recolhimento das multas retro referidas deverá ser feito, através de guia própria, à Prefeitura Municipal De Maria da Fé, MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que foi aplicada.

5.4 A realização do serviço fora das características originais, também ocasionará a incidência de multa prevista em 5.1, pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá a não realização.

5.5 À CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 5.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

5.6 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

5.7 A inexecução total do Contrato importará a CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta no Município de Maria da Fé, MG, pelo prazo desde já fixado de 24 meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multas já citadas, sobre o valor do contrato.

5.8 Será propiciada Ampla Defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

5.9 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrado judicialmente.

5.10 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do INPC, ou outro valor que o substitua, ocorrida entre a data de sua exigibilidade e a do referido pagamento, calculada pro rata tempore.

5.11 Para a hipótese definida em 5.9, a CONTRATADA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara de que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento do MUNICIPIO.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os Pagamentos pela execução do objeto decorrente da presente Licitação serão efetuados, pela Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 O pagamento será efetuado pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura, por processo legal, sendo que cinquenta por cento (50%) em até 10 (dez) dias após a publicação do edital e cinquenta por cento (50%) em até 10 (dez) dias após a homologação do concurso, com apresentação das Faturas/Notas Fiscais, em consonância com a Ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente.

6.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.6 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.7 O MUNICIPIO poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

7. DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 A Realização do serviço de execução de Concurso Público para preenchimento de cargos da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, (MG), (Fase 1 = Prova Escrita, Fase 2= Prova Prática e Fase 3= Prova de Títulos) e Processo Seletivo para o Programa de Estratégia de Saúde da Família, NASF e CRAS conforme especificado no Anexo I deste Contrato, compreendendo planejamento e elaboração dos editais, elaboração e aplicação das provas e correção, análise de eventuais recursos administrativos e emissão de parecer correspondente; deverá ser realizada pela CONTRATADA com as especificações do ANEXO I. O MUNICÍPIO não aceitará os mesmos se estes não estiverem dentro de um padrão de qualidade exigida.

7.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 A Prefeitura Municipal de Maria da Fé não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

8. DA TRANSFERENCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem expresse consentimento do MUNICIPIO, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

9. DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICIPIO ou para terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do Serviço a ser realizado, cabendo verificar o atendimento das especificações mínimas, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de desconhecimento das exigências citadas.

10.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Não haverá reajustamento de preços pelo período da contratação.

11.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 A presente contratação é vinculada ao Processo Licitatório nº 007/2018, Dispensa de Licitação nº 003/2018.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

33903900 – 2.01.00.04.122.0003.2.0012 – Manutenção do Serviço de Administração

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICIPIO a rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICIPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 8.666/93, e alterações.

13.2 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. A Inexecução total ou parcial deste Contrato sem prévia justificativa, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

13.3 A rescisão contratual de que se trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei 8.666/93 e suas alterações. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.4 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI do Artigo 78, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se à, ainda ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICIPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na realização do objeto contratado, isentando o MUNICIPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Cristina (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Maria da Fé, 22 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratante

Wellington Raimundo dos Santos - ME
Contratada

Testemunhas:

Mariare da Silva S. Mendonça



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

NASF

CARGOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Assistência Social	01	20h	1.500,00
Educador Físico	02		1.500,00
Fisioterapeuta	02		1.500,00
Fonoaudióloga	01		1.500,00
Nutricionista	01		1.500,00
Psicólogo	01		1.500,00
Farmacêutico	01		1.500,00
Terapeuta	01		1.500,00

CRAS

CARGOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Psicólogo	01	40h	2.892,46
Assistência Social	01		2.892,46
Assistente Administrativo	01		954,00
Motorista	01		1.147,59

Concurso Público

CARGOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Monitor de Creche	03	40h	1.084,68
Agente Administrativo I	01		954,00
Operário I	01		954,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: **compra@mariadafe.mg.gov.br**
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

ANEXO I

A empresa realizará a elaboração dos Editais e comunicados relativos ao Processo Seletivo e Concurso Público. O Edital de abertura das inscrições estabelecerá disposições para:

- a) as inscrições;
- b) a convocação para as provas;
- c) a aplicação da prova;
- d) o julgamento;
- e) os recursos;
- f) os resultados;
- g) o cronograma;
- h) os locais de realização das provas;

CARGOS PREVISTOS:

RELAÇÃO DE CARGOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO

PSF

CARGOS	VAGAS	JORNADA	VENCIMENTO (R\$)
Agente Comunitário de Saúde	11	40h	1.090,05
Médico	05		9.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58 FONE: (35) 3662-1463 FAX: (35) 3662-1397
www.mariadafe.mg.gov.br e-mail: compra@mariadafe.mg.gov.br
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - 37.517-000 - Maria da Fé / MG

RELAÇÃO DE CARGOS PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PRÁTICA

CARGO	PROVA PRÁTICA
Operário I	Aferição de desempenho em serviços de alvenaria e carpintaria
Agente Administrativo I	Aferição de desempenho nos programas do pacote Office e Windows
PSF e NASF	Avaliação de perfil Psicológico